



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Carta Convite n.º CL/02/2015

Processo n.º PC/13/2015

A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, inscrita no CNPJ 55.555.957/0001-96, estabelecida a Praça Anchieta, nº 38, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Presidente Cristina Prochaska, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à licitação, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO** que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94, atualizada pela Lei 9.648/98, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste Convite e Anexos.

1 - OBJETO

O presente convite tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estrutura, som e iluminação para a 92ª Festa de São Pedro Pescador, **na forma descrita no Anexo I.**

2 – DOS ANEXOS

Anexo 1: Especificação do serviço.

Anexo 2: Minuta do Termo de Contrato.

Anexo 3: Informações da Carta-Convite.

Anexo 4: Folha de Rosto da Carta-Convite.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Órgão - 04

Unidade Orçamentária - 01

Unidade Executora - 01

Funcional Programática - 13.392.0002.2014

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame, empresas interessadas, regularmente cadastradas ou não, na correspondente especialidade e que manifestarem interesse com antecedência de até 24h antes do prazo previsto para entrega dos Envelopes.

4.2 - A Administração não se responsabilizará pelo envio, por parte das proponentes, de envelopes remetidos via postal.

4.3 - A prestação do serviço vincula-se ao convite e à proposta do licitante vencedor.

4.4 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em dia, horário e local, disposto no Anexo 3.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se, exibindo cédula de identidade.

5.1. Por credenciais entende-se:

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

A - Habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

B - Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.
5.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.

6- DO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do Órgão Licitante

Edital de Convite Nº 02/2015

Abertura 15/06/2015 às 10:00hs.

Envelope nº. 01 – Habilitação

Razão Social da proponente

6.1- Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópias autenticadas, que deverão constar no envelope supra referido.

A - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

B - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

C – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

D - Certidão Conjunta Negativa Relativo a Débitos de Tributos Federais e a Dívida da União;

E - Comprovante de optante pelo Simples Nacional (se for o caso);

F – Prova de inscrição no CNPJ;

G – Prova de inscrição Municipal;

H – Prova de inscrição Estadual (se for o caso);

I – Contrato Social e última alteração, ou Estatuto Social, Declaração de Firma individual ou Requerimento de empresário da empresa participante;

J – Documentos pessoais do responsável legal pela empresa ou sócio que será signatário pela possível contratação: CPF, RG e comprovante de endereço (autenticados);

K - Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera da Federação, com reconhecimento de firma em cartório;

L - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7 - DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do Órgão Licitante

Edital de Convite Nº.02/2015

Abertura 15/06/2015 às 10:00hs

Envelope 02 – Proposta de Preços

Razão Social da proponente

Na PROPOSTA deverá conter:

7.1 Proposta de preço, que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras e entrelinhas, datada e assinada, atendendo aos seguintes requisitos:

A – Valor unitário de cada serviço a ser executado, onde deverão estar inclusos os valores dos materiais necessários, honorários, mão-de-obra, leis sociais, equipamentos, todo e qualquer tipo de imposto ou encargo;

B – Valor Global da proposta;

C – Forma de Pagamento;

D – Prazo de validade da proposta;

E – Dia que se inicia a entrega e montagem dos equipamentos;

F- Dia que se inicia a retirada e desmontagem dos equipamentos;

G- Local, data, assinatura e identificação do signatário;

7.2 - A proposta de preços não poderá ter validade inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero.

8.- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo constante Anexo 03 desta Carta Convite, na presença das proponentes através de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes. Primeiro será aberto o envelope nº. 01 “Habilitação”, e após todos os procedimentos e verificação das empresas habilitadas, o envelope nº. 02 “Proposta de Preço”. Todas as folhas serão rubricadas pelos seus membros e representantes presentes.

8.3. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis, acabadas e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes das proponentes presentes.

8.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.

8.6. A Comissão de Licitações é facultado suspender a sessão de abertura de envelopes, caso não possa ser esta, concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será publicado, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais necessários.

8.7. O critério de julgamento da presente licitação será o MENOR PREÇO.

8.8. A Comissão de Licitações classificará a proposta que estiver em conformidade com os termos do convite e da Lei 8.666/93. Desclassificará porém, as que se enquadrarem no disposto no artigo 48 da mesma lei.

8.8.1. A Comissão de Licitações aplicará o disposto no art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria da Fundação poderá fixar as proponentes, prazo para a reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

8.10. Havendo empate entre as propostas, será adotado o desempate por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade, ou dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

8.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

8.12. Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes:

8.12.1. Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquela que foi o menor preço, situação em

que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 02 (dois) dias úteis.

8.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do item 8.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do item 8.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 8.12.1., 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da FUNDART. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.13.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela FUNDART quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.13.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.13. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a FUNDART convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12. o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DOS RECURSOS

Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato, ou da lavratura da ata.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedido o julgamento objetivo da proposta pela Comissão de Licitações, a adjudicação e a homologação caberão ao Diretor Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

11. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. A proponente vencedora será notificada para, em 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, uma única vez, mediante requerimento expresso da adjudicatária e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

11.2. Nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei Federal 8.666/93, poderá a Administração da Fundart, quando o notificado se recusar a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem anterior, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada, corroborada pelo disposto no subitem 11.5 desta Carta-Convite. .

11.3. No ato da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá estar em condição regular perante o INSS, perante o FGTS, regular com o Município sede da sua circunscrição, bem como apresentar Contrato Social consolidado ou requerimento do empresário, caso tenha sofrido alterações desde a entrega dos envelopes no procedimento licitatório.

11.4. O descumprimento do disposto no subitem 11.3, implicará no impedimento em assinar o Termo Contratual, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas no subitem 11.5.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

11.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da proposta da adjudicatária, respeitado o contraditório.

11.6. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor e pela inexecução total do contrato, multa equivalente a 15%(quinze por cento) do seu valor.

12. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mediante emissão de notas fiscais, correspondente aos preços constantes da Proposta Preço e contrato.

13. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Esta Carta-convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados, no quadro de avisos da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, em cumprimento do disposto no artigo 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, situada na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, Ubatuba-SP, no horário e dia de expediente, ou pelo telefone (012) 3833-7000.

14. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pelas Leis Municipais 2.024/01 e 2.097/01 e pelo Decreto Municipal 3.362/00.

Ubatuba, 03 de Junho de 2015.

Beatriz Vaz dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estrutura, som e iluminação para a 92ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba.

92ª Festa de São Pedro Pescador – dias 25 a 29/06/2015

Local: Praça de Eventos (Avenida Iperoig)

Estrutura

- 01 Palco 10 x 8 mts, duas águas, em estrutura metálica com 1,50 mts de altura do chão
- 01 área de serviço de 4x 4 mts;
- 02 tendas Camarim 5 x 5 mts, com fechamento de todos os lados;
- 250 mts de fechamento, em estrutura metálica;
- 50 mts de grades de contenção e isolamento (gradil) de 1 mt
- 13 tendas 5 x 5 mts, em lona branca, cobertura chapéu de bruxa, fechamentos nas laterais e calha;
- 01 cobertura de 5 x 30 mts;
- 1 Gerador de 230 KVA's período de 10hs;
- ART
- AVCB

Som

PA:

- 01 console LS9
- Sistema de PA compatível com a área a ser sonorizada.
- Processadores e amplificadores compatíveis com PA
- Multicabo de 32 canais
- Aparelho de CD Player

Monitor:

- 01 console LS9
- 04 monitores Clair
- 04 vias de amplificadores para monitor
- 01 sistema de fones com 06 canais e com fones AKG C414
- Sistema de Side fill 3 vias
- Processadores e amplificadores compatíveis com o Side.

Back Line:

- 01 Amplificador Guitarra
- 01 Sistema de Baixo Hartke 5500 4x10' + 1x15'
- 01 Bateria Completa
- 18 Pedestais c/ cachimbo
- 04 Garras (tipo LP)
- 01 Microfone s/ fio
- Cabos para ligação para todo o sistema.
- Sistema de palco 110v
- Set de microfones Superlux
- ART



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Iluminação

- 8 Moving Beam 200
- 8 Par led de 3w RGBW
- 01 Console Avolite
- 01 Máquina fumaça DMX 512
- 12 refletor par 64 foco 5
- 02 varas de ACL
- Painel de LED de alta definição SMD 5x3m